

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

### **“FACES PERIFÉRICAS”**

### **ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CUJO OBJETIVO SEJA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para desenvolvimento de projetos nas demais áreas culturais no âmbito municipal, sendo realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João da Barra/RJ.

1.2 Os projetos culturais irão abranger apresentações de manifestações artísticas e culturais, tais como: dança, teatro, música, literatura e artes livres.

#### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 54.611,92 (cinquenta e quatro mil seiscientos e onze reais e noventa e dois centavos). Serão selecionados 02 projetos de Ação Multicultural, que contemplará, pelo menos 04 (quatro) modalidades artísticas, conforme item 1.2.

2.2 Cada Ação Multicultural contemplada receberá o valor de R\$ 27.305,96 (vinte e sete mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos), para fomento.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.28.01.13.392.1827.2056.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.39.00

FONTES DE RECURSO: 719

FICHAS: 844

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pessoas jurídicas e entidades de natureza cultural privada com ou sem fins lucrativos, com sede no município de São João da Barra, com os documentos sociais (contrato social, alterações, estatutos e atas) atualizados e registrados, e aptas a firmar contratos e a emitir documentos fiscais. Exemplos: empresas LTDA., Eireli, EPP, MEI, EI, organizações sociais (OS), organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips), organizações não governamentais (ONGs), associações de amigos, associações civis, fundações privadas e similares.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Pessoas ou agentes culturais que não se enquadrem no item 3;

II – Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Pessoas jurídicas que tenham na direção (Presidente ou tesoureiro) membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

### **5. COTAS**

5.1 Tendo em vista o número de vagas previstas neste Edital (apenas 02), ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

a) 01 vaga para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 01 vaga para Pessoa com Deficiência (PCD).

5.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, portanto, **QUALQUER PESSOA PODE SE INSCREVER**.

5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos descritos no parágrafo único deste item.

**Parágrafo único.** Podem concorrer às vagas de cotas, pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou por pessoas com deficiência, ou ainda, que tenha representante legal nestas condições.

5.5 Para concorrer às cotas da alínea “a” do item 5.1, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 08 e marcar esta opção no formulário de inscrição.

5.6 Para concorrer às cotas da alínea “b” do item 5.1, o proponente deve apresentar, no ato da inscrição, laudo médico com indicação de CID, comprovando a condição de deficiência de seu representante legal ou do seu quadro societário, caso seja majoritariamente composto por pessoas com deficiência, e marcar esta opção no formulário de inscrição.

5.7 O proponente que estiver concorrendo às vagas de cotas e NÃO cumprir com o disposto nos itens 5.5 ou 5.6 (conforme sua condição), NÃO SERÁ CONSIDERADO COTISTA, e concorrerá como ampla concorrência, avaliado em igualdade de condições.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11/10/2024 a 25/10/2024.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário do Google Forms, conforme link a seguir:

<https://bit.ly/facesperifericas>

7.2 O proponente deve anexar a seguinte documentação junto ao formulário de inscrição:

- a) Currículo Cultural do proponente Pessoa Jurídica;
- b) Cadastro de CNPJ;
- c) Estatuto social e ata de constituição, em caso de Associações;
- d) Documentos pessoais do representante legal do proponente (CPF e RG)
- e) Mini currículo (mini bio) dos integrantes do projeto;
- f) Uma via da Declaração conjunta e da lei geral de proteção de dados, conforme modelo disponível no anexo II, devidamente preenchido e assinado.

7.3 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital e caso o proponente anexe algum documento de forma incompleta ou incorreta, será tua total responsabilidade e não haverá prazo para substituição nem complementação dos mesmos depois de saneada a inscrição.

7.4 A Secult não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.5 Cada inscrição deverá corresponder a 01 (uma) ação cultural e cada proponente poderá apresentar quantas propostas achar conveniente, ficando claro, desde já, que apenas uma poderá ser selecionada. Em caso de propostas idênticas, a Comissão, para avaliação, considerará sempre a última proposta inscrita.

7.6 NÃO poderá haver cobrança de ingresso por parte das atividades e ações selecionadas, quando da execução da proposta.

7.7 O ato de inscrição compreende o envio de formulário preenchido com dados do projeto e documentação, conforme itens a seguir:

- a) Apresentação resumida da Ação Multicultural;
- b) Relevância para o município e região periférica contemplada;
- c) Objetivos;
- d) Perfil cultural do proponente Pessoa Jurídica (ações e/ou projetos realizados com indicação de links, se houver);
- e) Estimativa de público alcançado com o projeto;
- f) Perfil de público-alvo;
- g) Acessibilidade;
- h) Plano de divulgação;
- i) Data de realização do evento;
- j) Cronograma de execução;
- k) Orçamento detalhado;
- l) Planilha de Equipe.

## **8. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

8.1 A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Técnica de Análise de Projetos, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada em Diário Oficial do Município.

8.2 Serão consideradas APTAS todas as inscrições que cumprirem com os requisitos fixados nesse edital, que é a entrega de todos os documentos solicitados.

8.3 Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o esgotamento do prazo de inscrição;
- b. Sem o envio de todos os documentos obrigatórios;
- c. Sem o envio das autodeclarações e documentos exigidos nesse edital;
- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas nesse edital;
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida nesse Edital.

## **9. DAS PROPOSTAS CULTURAIS**

9.1 As propostas culturais contempladas, no formato de Ação Multicultural, serão executadas no 3º Distrito (Grussaí) e no 6º Distrito (Barcelos), sendo uma em cada local.

9.2 O proponente que for classificado em primeiro lugar, exercerá o direito de escolha do distrito em que irá realizar a proposta cultural.

9.3 No ato de inscrição, a proposta cultural deverá ser apresentada de modo que contemple a realização em qualquer uma das localidades.

9.4 Pequenos ajustes poderão ser feitos em alinhamento com a Secult, no momento de execução da proposta.

9.5 A proposta cultural conterá, obrigatoriamente:

- a) 04(quatro) momentos de execução, excetuando-se os momentos de planejamento e

articulação, podendo ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana;

b) A proposta deve contemplar, pelo menos 04 (quatro) modalidades artísticas, tais como: dança, teatro, música, literatura e artes livres.

9.5.1 Todas as despesas para a apresentação (desde estrutura, som, iluminação, figurino) serão por conta da contratada e devem ser de qualidade profissional.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1. A contrapartida social dos proponentes contemplados neste edital será a exibição de uma das apresentações que comporão a Ação Multicultural.

10.2 A contrapartida será realizada em uma escola pública deste município, em data posterior à execução da Ação Multicultural.

10.3 A contrapartida deverá estar descrita no formulário de inscrição, indicando qual categoria cultural será realizada na escola, bem como a previsão da data de realização.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise da documentação e aprovação ou não da inscrição;

II - Análise de mérito das propostas;

III - Formalização da participação: terceira etapa do processo de seleção, na qual o proponente habilitado assinará de Termo de Compromisso e posterior concessão do apoio, de acordo com os critérios estabelecidos.

11.2 As análises das etapas acima, serão realizadas pela Comissão Técnica de Análise de Projetos da Lei Aldir Blanc.

## **12. ANÁLISE E SELEÇÃO**

12.1. A partir da inscrição dos projetos neste edital, haverá a seleção dos projetos de atividades e ações que poderão estar aptas à realização, dentro da programação de 2025.

12.2 Para a avaliação, a Comissão deverá considerar:

| <b>CRITÉRIOS</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--|---|------------------|
| 1. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. | 0 a 10 pontos    |

|   |  |                      |
|---|--|----------------------|
| <p>2. Compatibilidade orçamentária dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades da linguagem escolhida, viabilidade de adequação do cronograma.</p> | <p>Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.</p> | <p>0 a 10 pontos</p> |
| <p>3. Potencial de impacto cultural, difusão e na formação de público do município.</p>   | <p>Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de São João da Barra e sua contribuição para a formação de público.</p>       | <p>0 a 10 pontos</p> |
| <p>4. Plano de divulgação do projeto e das atividades inscritas.</p>  | <p>Serão avaliados a comunicação, os meios de divulgação e a eficiência de alcance.</p>  | <p>0 a 10 pontos</p> |
| <p>5. Análise social da proposta com a contemplação das políticas afirmativas.</p>  | <p>Serão avaliados o perfil social da proposta, considerando a inclusão de agentes que contemplem as políticas afirmativas</p>                                   | <p>0 a 10 pontos</p> |

12.3 A pontuação de cada item poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 12.2.

12.4 Cada proposta poderá obter até 50 pontos de cada parecerista, sendo considerada habilitada aquela que obtiver 60% do total de pontos, no mínimo.

12.5 As decisões da Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc são soberanas, não cabendo recursos de nenhuma espécie ou forma.

### **13. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos de sua pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, no endereço:

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

VI - certidão negativa de débitos na Prefeitura Municipal de São João da Barra, no endereço:

<https://saojoadabarra.portalservicos.app.br:2087/certificate?menuID=9>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, no endereço: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, no endereço: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

13.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso o número de propostas SELECIONADAS seja inferior ao de vagas, a única proposta SELECIONADA irá executar nas duas localidades previstas, recebendo assim, o recurso total deste edital para sua execução.

## **15. DA RESPONSABILIDADE DA SECULT**

15.1 Será de responsabilidade da Secult:

- a) Viabilização dos contratos e serviços, com os recursos descritos no item 2.3;
- b) Definição do calendário geral das atividades e ações, em conjunto com os proponentes habilitados;
- c) Divulgação da programação em redes sociais oficiais, sem dispensar a de obrigação

dos proponentes;

d) Fiscalização das atividades e ações resultantes das parcerias advindas desta chamada

## **16. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

16.1. Finalizada as fases de análise de documentação e de mérito, o agente cultural contemplado será convocado imediatamente a assinar o Termo de Execução Cultural e alinhamento da execução do projeto, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo representante legal do agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural desenvolverá o projeto (apresentação) nos prazos previstos. Finalizada a apresentação, o agente cultural apresentará Relatório Final de Execução do Objeto (anexo VI) a fim de ser complementado com a verificação in loco realizada pela Secult. Os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc, em até 15 (quinze) dias após sua apresentação e estando de acordo, emitirá declaração de quitação da execução. Casonecessite de ajustes, estes deverão ocorrer em até 03 (três) dias após a notificação da Comissão, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A assinatura do Termo de Execução Cultural está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 de dezembro de 2024, sob pena de perdado apoio financeiro e convocação do suplente, se houver, para assumir sua vaga.

## **17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

17.1. É obrigatório que o proponente do projeto torne pública a realização de sua apresentação. Sendo necessário comprovar pelo menos uma realização de publicidade em sua rede social.

17.2 Fica autorizado ao Município de São João da Barra, através de sua secretaria correspondente, o compartilhamento de postagens em que for marcado em suas redes sociais e/ou criação de posts, banner, reportagens ou outro visando a divulgação das apresentações.

17.3 Nas postagens ficará claro por meio dos logotipos e outros matérias de identificação do Programa do Governo Federal que **“Trata-se de uma apresentação artística contemplada com a Lei Aldir Blanc, conforme Lei Federal nº 14.399/2022, com recursos do governo Federal na ordem de R\$ [valor do projeto]”**.

## **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 A Secretaria Municipal de Cultura deverá acompanhar a apresentação, fazendo a



verificação on loco, realizando registro fotográfico da apresentação. A referida verificação não substitui o Relatório de Final de Execução do Objeto (anexo VI).

## **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM**

19.1 Tanto o proponente como o Município se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

19.2 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo proponente ao Município:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo Município;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

19.3 O Município tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

19.4 O proponente e o Município têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

19.5 O proponente está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o Município e a relação contratual.

19.6 É obrigação que o proponente tenha de todos os envolvidos no projeto o termo de autorização de uso de imagem – adultos (modelo anexo IV) ou termo de autorização de uso de imagem – menor de idade (modelos anexo V), sendo dispensada sua apresentação ao Município de São João da Barra/RJ, porém deverão os termos serem arquivados pelo prazo indeterminado nos arquivos do proponente, podendo a qualquer tempo o Município solicitar vistas aos mesmos.

19.7 Caso o proponente contratado não cumpra o disposto no item 19.6 o Município acionará a ANPD que analisará a situação e poderá aplicar multas conforme legislação vigente, ficando eximido o Município de qualquer responsabilidade a respeito deste quesito.

19.8 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, o proponente fica obrigado a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

19.9 O Município se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados,

se for o caso.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.sjb.rj.gov.br/home>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do celular (22) 99761-5227 ou por e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, isentando o Município de São João da Barra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital será conforme cronograma abaixo, podendo ocorrer alterações de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Cultura:

| <b>ETAPAS</b>                      |   | <b>PRAZOS</b> |                |
|------------------------------------|---|---------------|----------------|
|                                    |   | <b>Início</b> | <b>Término</b> |
| <b>INSCRIÇÕES com documentação</b> | Recebimento de Inscrições   | 11/10/2024    | 25/10/2024     |
|                                    | Impugnação do Edital  | 11/10/2024    | 13/10/2024     |
| <b>SANEAMENTO DAS</b>              | Saneamento das inscrições   | 28/10/2024    | 30/10/2024     |
|                                    | Publicação do Resultado Preliminar das inscrições APTAS e INAPTAS | 01/11/2024    |                |

|                                     |  |            |            |
|-------------------------------------|--|------------|------------|
| <b>INSCRIÇÕES</b>                   | Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar  | 04/11/2024 | 06/11/2024 |
|                                     | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final dos Selecionados para Análise Cultural | 08/11/2024 |            |
| <b>ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL</b>   | Envio dos projetos para análise dos pareceristas   | 11/11/2024 | 15/11/2024 |
| <b>RESULTADO DE NOTAS</b>           | Publicação do Resultado Final de Mérito Cultural   | 19/11/2024 |            |
| <b>HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO</b> | Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise                                    | 21/11/2024 |            |
|                                     | Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação                           | 22/11/2024 |            |
|                                     | Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação                               | 25/11/2024 | 27/11/2024 |
|                                     | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação        | 29/11/2024 |            |
| <b>CONTRATAÇÃO</b>                  | Assinatura dos Termos de Execução Cultural   | 02/12/2024 | 03/12/2024 |

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração Étnico-Racial;

Anexo II - Declaração conjunta e da lei geral de proteção de dados;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem – Adultos;

Anexo V – Termo de autorização de uso de imagem – Menor de idade;

Anexo VI – Relatório de execução do objeto.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital nº \_\_\_\_\_ que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

DECLARA que:

- Os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições e demais aspectos relacionadas para a execução do projeto, dando concordância a todas as condições previstas neste Chamamento Público, sem restrições de qualquer natureza e de que executará o objeto proposto, pelos valores dispostos e de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público nº 03/2024;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Edital.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Está ciente das obrigações a que se condiciona ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

São João da Barra/RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº\_\_\_\_\_/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA; NO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 11.740/2023; NO DECRETO DE FOMENTO Nº 11.453/2023 E NA PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

#### 1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA** neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Senhor GILWAGNER AMARAL MIRANDA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº [RG DO AGENTE CULTURAL], expedida pelo [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº[CPF DO AGENTE CULTURAL] residente e domiciliado(a) à [LOGRADOURO DO AGENTE CULTURAL] CEP: [CEP DO LOGRADOURO DO AGENTE CULTURAL], telefones: [CONTATOS DO AGENTE CULTURAL], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023; no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto o fomento à execução de ações culturais, conforme projeto cultural do Agente Cultural contemplado no conforme edital nº 32/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, após a realização da apresentação conforme pactuado no edital.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos do fomento e os rendimentos serão aplicados na execução do projeto, não havendo necessidade de prestação de contas neste sentido.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de São João da Barra:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- VII) Realizar as retenções de impostos previstas na Legislação vigente.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar o projeto aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização do projeto;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar informações ao Município de Guaraciaba por meio da entrega do documento fiscal conforme seu enquadramento na Receita Federal do valor total do projeto e Relatório Final de Execução do Objeto até as datas previstas em edital;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Guaraciaba a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que realizará a ação cultural e que a mesma é custeada com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) executar a contrapartida conforme pactuado;
- IX) Informar seu correto enquadramento fiscal para fins da realização de retenções dos impostos previstos na Legislação vigente.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório Final de Execução do Objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: registro fotográfico de alguns períodos durante a apresentação cultural ou outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de

execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá aceitar o serviço prestado ou pedir que faça nova apresentação se a mesma não cumpriu os requisitos mínimos.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atrasada liberação de recursos;
- II - mudança na data de apresentação.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade e propriedade (inclusive intelectual) do executor do projeto.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto, a autoridade competente poderá solicitar nova apresentação sem custos ao Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos envolvidos.

11.2 A decisão sobre a ocorrências de sanções como multas, por exemplo, deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O Monitoramento da execução do projeto poderá ocorrer por meio de visitas *in loco* e deverá ser feito por meio da entrega do objeto, acompanhado do documento fiscal conforme seu enquadramento na Receita Federal do valor total do projeto e Relatório Final de Execução do Objeto até a data prevista em edital.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 Fica assegurado ao Município, em caráter irrevogável, a qualquer tempo, o direito a reprodução das mídias resultante dos projetos.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Ente fomentador.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São João da Barra para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São João da Barra/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - ADULTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento às disposições da Lei ° 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual, conforme Projeto Cultural \_\_\_\_\_, organizado e realizado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em destaques: (I) outdoor; (II) redes sociais (instagram, facebook, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) calendários; (VI) cartazes, entre outros. Autorizo da mesma forma que o Município de São João da Barra, CNPJ: 29.116.902/0001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ, archive, reproduza e realize qualquer divulgação de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual supracitada. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem, a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma. A presente autorização permanecerá vigente, sendo possível a sua revogação a qualquer tempo por solicitação do titular, conforme a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018, todavia meus dados de imagem e som relacionados ao Projeto não serão eliminados, tendo em vista o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (inciso II do art. 7º da Lei 13.709/2018).

São João da Barra/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

## ANEXO V

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, (pais/responsável legal) de \_\_\_\_\_ nascido em \_\_/\_\_/\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, menor de idade, neste ato, por este instrumento, em atendimento às disposições da Lei ° 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), AUTORIZO o minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual, conforme Projeto Cultural \_\_\_\_\_, organizado e realizado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ do menor supracitado. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional eno exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em destaques: (I) outdoor; (II) redes sociais (instagram, facebook, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) calendários; (VI) cartazes, entre outros. Autorizo da mesma forma que o Município de Guaraciaba, CNPJ: 82.821.216/0001-82, com sede na Rua Ademar de Barros, nº85, Centro, Guaraciaba/SC, archive, reproduza e realize qualquer divulgação de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual supracitada. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem, a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma. A presente autorização permanecerá vigente, sendo possível a sua revogação a qualquer tempo por solicitação do titular, conforme a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018, todavia meus dados de imagem e som relacionados ao Projeto não serão eliminados, tendo em vista o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (inciso II do art. 7º da Lei 13.709/2018).

São João da Barra/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PAIS/RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

|  |
|--|
| <b>DADOS DO PROJETO:</b>   |
| (Nome do projeto e breve descrição da meta pactuada)   |
| <b>DADOS DO EMPENHO:</b>   |
| (O que foi contratado, copiar e colar do empenho, citando número a data)   |
| <b>VALOR DO PROJETO:</b>   |
| (Colocar o valor do projeto, numeral e por extenso)  |
| <b>DADOS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO:</b>   |
| (Informe quais são os participantes do projeto. Adicionar linhas se necessário)  |
| Nome:  |
| CPF:   |
| Como atuou na realização do projeto:   |
|  |
| Nome:  |
| CPF:   |
| Como atuou na realização do projeto:   |
|  |
| <b>DADOS SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:</b>  |
| (Citar as atividades gerais descritas no item 2.12 do projeto, de forma breve explicar no que consistiu cada uma delas, citar datas de realização e quais os membros da equipe estavam envolvidos em cada uma delas)                             |
| <b>ANEXOS</b>  |
| Obrigatório:<br>Documento fiscal adequado;<br>Comprovação de que divulgou o evento (prints, NF da radio e áudios, carro de som, etc);<br>Registros fotográficos da apresentação (no mínimo 3 fotos);<br>Outros documentos que julgar necessário; |

São João da Barra/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável pela empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**CARIMBO CNPJ DA EMPRESA**